



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

<b>Assunto:</b>	Gratificação De Dedicção Integral
<b>Processo:</b>	4574/2011
<b>Origem:</b>	CCT-EPS
<b>Interessado:</b>	Aleksander Sade Paterno
<b>Relator:</b>	Darlan Laurício Matte

**Histórico:** O presente processo foi protocolizado em 19 de abril de 2011, sob número 4574/2011. Em 22 de julho de 2011 foi aprovado ad referendum pela Comissão Interdepartamental de Análise e Avaliação de GDI do CCT. Em 02 de agosto o ad referendum da comissão é homologado. Em 27 de julho de 2011 é aprovado por unanimidade pelo Conselho de Centro do CCT. Em 22 de agosto sou designado relator. Em 24 de agosto recebo o processo. O processo não está numerado e conto 14 páginas até o presente parecer.

**Análise:** Neste processo, o professor Aleksander Sade Paterno solicita, pela primeira vez, a Gratificação de Dedicção Integral – GDI para o período de 11 de fevereiro de 2011 a dezembro de 2011. O processo atende as exigências da Resolução 024/2009 - CONSUNI que estabelece critérios e procedimentos para a concessão da GDI. O professor anexou Diário Oficial com portarias que homologam o estágio probatório e concedem progressão de nível por desempenho com data de 10 de maio e 06 de julho de 2011, **retroagindo ambas seus efeitos à 11 de fevereiro de 2011**. O restante da documentação exigida foi apresentado juntamente com o termo de compromisso declarando que não exercerá no período, qualquer outra atividade pública ou privada, que resulte em vínculo empregatício com outra instituição além da UDESC.

**Parecer:** Apesar do professor Aleksander Sade Paterno ter protocolado o pedido de GDI em 19 de abril de 2011, este requer a concessão de GDI retroativamente a 11 de fevereiro de 2011 em face de ter sido publicado sua portaria de progressão de nível apenas no mês de julho de 2011, ou seja, o atraso da publicação pela UDESC, cerceou o direito do professor em pedir a



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

Res. 13  
PROTÓCOLO

gratificação/benefício. Em face disso e evitando-se demandas judiciais futuras, s.m.j. sou de parecer favorável à concessão de GDI ao interessado para o período solicitado: 11/02/2011 a 31/12/2011.

Voto: \_\_\_\_\_

Florianópolis (SC), 02/09/2011.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Me. Darlan Laurício Matte

4574/2011